

selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos de aprovação de modelo.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de taxímetros n.º 101.21.00.6.054, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 2001, e rectificado no *Diário da República* n.º 97 de 19 de Maio de 2005.

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



301769546

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12894/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, reconheço ao licenciado Amadeu Dias Salvador, nomeado técnico superior de 2.ª classe, da carreira de médico veterinário, da Câmara Municipal de Nelas, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2004, e termo de posse da mesma data, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

22 de Maio de 2009. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

201834767

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 12895/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na chefe do meu Gabinete, licenciada Sandra Marina Azevedo Ferreira Barata Vicente Garcia, os poderes para a prática dos seguintes actos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias normais de trabalho e em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, nos termos e limites constantes do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, bem como a respectiva despesa;

b) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respectivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril;

c) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e assinar pedidos de liberação de créditos nos termos do artigo 17.º do mesmo diploma e, ainda, as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos para execução do orçamento;

d) Autorizar a realização de despesas por conta das dotações do orçamento do Gabinete, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

e) Autorizar todas as despesas eventuais de representação dos serviços do Gabinete até ao montante de € 2500 e a utilização de carros de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

f) Permitir a acumulação de férias, aprovar o respectivo mapa, e justificar faltas, nos termos, respectivamente, dos artigos 175.º e segs. e 185.º e segs. da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

h) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — Conservando os termos do seu destacamento, pelo meu despacho n.º 24 953/2005, de 1 de Novembro, convertido em cedência de interesse público por força do disposto no artigo 102.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeio, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, o artigo 4.º e o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para meu adjunto o Dr. Henrique Luís Rodrigues Sales Henriques, o qual fica também designado para substituir a chefe de Gabinete nas suas faltas e impedimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do referido decreto-lei.

3 — O presente despacho produz efeitos a 18 de Abril de 2009, ficando, por este meio, ratificados os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

21 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

201834848

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 12896/2009

Considerando que de acordo o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1339-A/2008, de 20 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 230-B/2009, de 27 de Fevereiro, a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) definiu os requisitos técnicos para o tratamento de estilha de coníferas por fumigação com fosforetos e que, tratando-se de produtos fitofarmacêuticos de reconhecida perigosidade é indispensável dotar os aplicadores de uma formação específica de modo a permitir o manuseamento deste tipo de produtos em condições de segurança;

Considerando a urgência desta formação e o facto de a mesma não estar a ser assegurada por outras entidades, deverá a DGADR satisfazer esta necessidade;

Considerando os custos administrativos, técnicos e logísticos inerentes aos serviços prestados com a organização, coordenação e execução da acção de formação, ao abrigo da alínea f) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino que o custo destes serviços é de € 200, acrescido de IVA à taxa legal, a pagar à DGADR por formando externo ao MADRP.

22 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

201834531

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 169/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo da extinção da Associação “LPDM — Centro de Recursos Sociais”, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007 de 29 de Janeiro, tendo os respectivos bens sido atribuídos à “Fundação LIGA”.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 5, à inscrição n.º 29/85, a fls. 153 e 153 Verso, do Livro n.º 2 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 18/05/2009 nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

22 de Maio de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palмира Marques*.

301841246